



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES

PODER EXECUTIVO



-LICITAÇÕES E CONTRATOS-

EDITAL - REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP - nº 022/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA.

Processo Administrativo nº 070/2025 – SEMSA

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025



EDITAL – REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 022/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 13.707.794/0001- 70, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, s/n, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, representado por seu Secretário Municipal **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, tornam público para ciência dos interessados, por intermédio do pregoeiro **Sr. Klinsmann Ramos de Oliveira**, designado pela portaria nº 4084/2025, de 01 de outubro de 2025, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, JULGAMENTO POR ITEM**, modo de disputa “ABERTO”, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.333/21, observando ainda, as Leis, e os Decretos Municipal 037/2024 de 04 de janeiro de 2024, Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2025

Horário: 10:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sites de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

A retirada do edital será de forma gratuita nos seguintes sites:

- 1 - www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2 - <https://www.tcm.pa.gov.br/>;
- 3 - <https://www.benevides.pa.gov.br/> .
- 4 - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA.



2.DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Benevides <https://www.benevides.pa.gov.br/>, Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios <https://www.tcm.pa.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico, conforme indicado no preâmbulo.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado no Edital.
- 3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.8 A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o item.
- 3.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.2.4. **Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas-** Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



- 5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.3 Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja **servidor público**, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 5.4. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 5.5. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- 5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

- 6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.
 - 6.1.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.
 - 6.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.1.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste prego.
 - 6.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 6.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
 - 6.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA



8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1. Valor unitário;

8.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

8.6.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pelo pregoeiro.

8.11 Qualquer dúvida quanto apresentação da proposta de preço as empresas participantes poderão solicitar esclarecimento através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.12 Será exigida no momento da apresentação da proposta, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame.

9. DAS PROPOSTAS E LANCES



9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico SRP em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no caput e nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.28 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos insumos produzidos de acordo com a regra prevista no §1º e seus incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Por fim, e na persistência do empate, será utilizado o sorteio realizado pelo Portal de Compras públicas.

9.29 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis e decretos de regência.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitar nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma os documentos abaixo, em original ou cópia com assinatura digital (válida) ou autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá ser apresentada de forma legíveis, em caso de dúvida quando a validade dos documentos apresentados, o pregoeiro poderá realizar diligência complementar para sanar dúvidas.

10.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

10.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;**

10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores;**



10.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:

10.3.1 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; conforme Art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 No caso de materiais para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IEN) resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	≥ 1,00
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	≥ 1,00
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	≥ 1,00
IEN =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	< 0,50

10.3.5. As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro nos índices ILG, ILC e IE referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato.

10.4. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

10.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

10.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.4.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, acompanhado **comprovante de inscrição estadual - FIC**.

10.4.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

10.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

10.5.1 **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente os insumos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação**;

10.5.1.1 Se o atestado for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá constar o **reconhecimento de firma** passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

10.5.2 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.

10.5.4. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico SRP e ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795000.



10.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, *prorrogável por igual período, a critério da Administração*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.12. Se a documentação de habilitação **não** estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente **inabilitada**;

10.5.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico SRP serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

10.5.14 Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, não sendo permitido a inclusão de novos documentos.

10.5.15 **Não será admitida o envio de documentos de habilitação via e-mail, salvo autorização expressa pelo pregoeiro via chat no sistema compras públicas.**

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos insumos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;



11.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

11.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta inicial e final.

12.4.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta inicial e final.

12.4.3. O Agente de Contratações/Comissão submeterá a Planilha de Formação de Custos e Preços à equipe da área técnica da Secretaria Demandante, que promoverá a análise de sua exequibilidade em compatibilidade com as disposições e especificações da referência municipal.



12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Caso necessário, e a critério, o pregoeiro solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo a partir de 72 (setenta e duas) horas a depender da complexidade do item requisitado, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

12.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.11 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.12 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema, sob pena de ser INABILITADO.**

12.12.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;



- 12.12.1.1 Razão Social da empresa;
- 12.12.1.2 CNPJ (número);
- 12.12.1.3 Número do telefone;
- 12.12.1.4 Endereço comercial;
- 12.12.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 12.12.1.6 Descrição do produto;
- 12.12.1.7 Preço unitário e total;
- 12.12.1.8 Quantidade e especificação da embalagem;
- 12.12.1.9 Prazo de validade da proposta;

12.12.2 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo anexo III).

12.12.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

12.12.4 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa com a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao pregoeiro a proposta consolidada, no prazo mínimo não inferior a 2 (duas) horas, via sistema, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do pregoeiro. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, serão formalizados os contratos com o licitante primeiro classificado para o item.

18.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.



18.3. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

18.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VI, terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.

18.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014.

18.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP), deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

18.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria de Saúde do Município de Benevides/PA, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



22.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

22.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

22.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

22.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

22.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Secretaria de Saúde do Município de Benevides/PA.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde do Município de Benevides/PA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

23.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;



23.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Benevides/PA.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria de Saúde do Município de Benevides/PA, poderá:

24.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

24.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria de Saúde do Município de Benevides/PA, inexecução ou desistência da contratada;

24.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides/PA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

25.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

26.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

26.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria de Saúde do Município de Benevides/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

26.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Benevides/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

27. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

27.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de



consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

28. DOS ANEXOS:

28.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Benevides/PA, 17 de novembro de 2025.

RODRIGO BATISTA
BALIEIRO:9357857
1253

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BATISTA
BALIEIRO:93578571253

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde

MILTON VINICIUS
AMORIM DE
OLIVEIRA:04604361207

Assinado de forma digital por MILTON VINICIUS
AMORIM DE OLIVEIRA:04604361207

Milton Vinicius Amorim de Oliveira
Portaria 4084/2025-PMB/SEMAD
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

- 1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais **médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides-Pa.
- 1.2. A estimativa de quantidades para o exercício de 2025, bem como as especificações de cada item, encontram-se em anexo a este TR;
- 1.3. Estimativa a ser contratada no período de **1 (um) ano** após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos do Art. 105, da lei federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

- 2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP **nº.005/2025**, acostado ao processo **nº 070/2025**.
- 2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.
 - 2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

- 3.1. A realização do processo de licitação para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares**, consiste no fornecimento completo e regular dos materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides;
- 3.2. A solução proposta considera todo o ciclo de vida dos materiais médico-hospitalares, desde a sua aquisição até os descartes adequados, incluindo as etapas de armazenamento, distribuição e utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

- 4.1. O fornecimento dos itens, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - 4.1.1. **Entregar os itens de acordo com as especificações técnicas, que está em anexo a este termo de referência;**
 - 4.1.2. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos itens, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;



- 4.1.3. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para o fornecimento;
- 4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.1.5. Prestar o fornecimento de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- 4.1.6. Cada operação de entrega ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

I - Tipo de fornecimento ou serviço utilizado;

II - Custo unitário e total;

III - Quantidade;

IV - Identificação do item especificado conforme objeto contratual;

4.1.7. Prestar os fornecimentos em dias úteis;

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer, diretamente os itens solicitados para atender as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens adequados, na forma que ele for solicitado pela CONTRATANTE;

4.1.9. A empresa CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização do fornecimento ou serviço.

4.2. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá ser emitido em nome e com CPF/CNPJ da matriz e/ou filial(is) da licitante;

4.2.2. Balanço Patrimonial;

4.2.3. Certidão de falência.

4.3. Condições de contratação:

4.3.1. Os Produtos devem ser novos, dentro das especificações e com vida útil adequada;

4.3.2. Prazo e Entregas: O prazo de entrega do objeto solicitado é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela CONTRATANTE;

4.3.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. No caso de aquisição de bens, a CONTRATANTE poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificada, além de poder exigir amostras ou provas de conceitos dos bens no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ademais poderá vedar a aquisição de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, comprovando que tal objeto utilizado anteriormente, não atenda a administração pública. Tendo como base legal o previsto no Art. 41, caput, I, II e II, da lei federal 14.133/2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas estabelecidas no caderno técnico de especificações que está em anexo a este termo de referência, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado ou Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do fornecimento.

5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de fornecimento, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

5.5. O controle será efetuado com base nas ordens de fornecimento citadas no subitem 5.3 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante; A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.6. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de vida útil dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.



7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento ou serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se de aquisição de bens comuns a serem contratados mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), através de PREGÃO ELETRÔNICO;

8.2. O critério de julgamento será de “**MENOR VALOR**” por item, desse modo, o fornecedor com menor valor ofertado para o item, dentro de todas as especificações padrões estabelecidos nesse termo de referência, será declarado vencedor do item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.264.814,07 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e catorze reais e sete centavos)**, as estimativas de valores estão de acordo com as demandas apresentadas dos últimos anos de contratos.

9.2. O valor supracitado, está de acordo com o Art. 23, da lei federal 14.133/2021, o método utilizado por esta administração pública é a ferramenta Banco de Preços, que cota valores em várias fontes diferentes.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Benevides - PA, 01 de outubro de 2025

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário de Saúde – SEMSA

Áurea Maria Simões Araújo
Diretora Administrativa - SEMSA



ANEXO A

Itens	Equipamentos	Especificações	Quantidades
1	Adipômetro	Aparelho utilizado para medição de dobras cutâneas, e mensuração de tecido adiposo, resolução: em milímetros, graduação: 1mm, amplitude de leitura: 0 a 80mm, pressão da mola: +/- 10g/mm2, material da mola: aço inoxidável, tolerância: +/- 5mm em 80mm, dimensões: 17x9,5cm.	5
2	Aagitador de Kline	Plataforma de 28x28 cm com presilha do tipo espiral para prender frascos de Bexter, Erlenmeyer e com capacidade para 12 placas de Kline de 7,5x5,7 cm; Alimentação: 110 ou 220 V (60 Hz); Potência Watts (W): 45 W; Faixa de velocidade: rotação variável de 70 a 250 RPM; Sistema de desligamento com relógio; Diâmetro da órbita do agitador: 20 mm.	1
3	Aparelho de Raios-X	Equipamento microprocessado com emissão de radiações ionizantes do tipo Raio X, Alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede, Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíbe a emissão de Raios X, -Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando: Interface eletrônica com o operador; Deve permitir o ajuste de kV, mA e de tempo de exposição; ou permitir o ajuste de kV e mas, para melhor controle da dose aplicada ao paciente, visualização em display dos parâmetros supracitados, monitoria do nível de tensão da rede elétrica se o projeto do equipamento não fizer uso de baterias ou de carga capacitiva, disparo por meio de disparador manual, permitindo ao operador distanciar-se de pelo menos 3 (três) metros no ato do disparo, programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. Tubo de raios X: Anodo giratório; no mínimo dois focos, potência compatível com o gerador, capacidade de térmica de no mínimo 100 kHU. Colimador: Colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre campo luminoso e campo irradiado, filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mm Al, no mínimo. Tensão/alimentação: 127/220 V ou sistema bivolt de alimentação, frequência de alimentação: 60 HZ, tipo de cabo de rede: deve ser a norma da ABNT NBR 14136:2002, Gerador: Sistema com potência de saída e valores de kv e mA compatíveis com o tubo de raios x; Ajuste de até 300 mAs, no mínimo; Ajuste de kV até 125 kV, no mínimo; Mínimo de 300 mA. Descarga por banco capacitivo de modo a utilizar rede elétrica existente. Compensação automática das flutuações da rede elétrica. 01 cabo de alimentação com comprimento mínimo de 3 m (fase, neutro e terra); Potência mínima de 25KW.	1



		Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anticorrosiva; Peso total máximo de 280 kg.		
4	Armário Vitrine 1 porta.	Armário montável, com 1 porta e com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço com pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm, contendo 3 prateleiras de vidro. Dimensões aproximadas: comprimento: 0,50 m, profundidade: 0,40 m e altura: 1,50 m.	40	
5	Armário Vitrine 2 portas.	Armário montável, com 2 portas e com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço com pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm, contendo 4 prateleiras de vidro. Dimensões aproximadas: comprimento: 0,66 m, profundidade: 0,40 m e altura: 1,65 m.	40	
6	Aspirador De Secreções Elétrico Móvel	Aspirador cirúrgico. Descritivo: aplicação em hospitais clínica e consultórios médicos; aspiração contínua e intermitente de sangue, secreções, etc; motor totalmente isento de óleo (minimizando manutenção preventiva). Acionamento via chave de comando no painel, ou via pedal de comando. Motor com baixo nível de ruído. Com filtro para conter e isolar soluções aquosas, aerossóis e vapores infectados, protegendo usuários e o próprio equipamento dos males oriundos da dispersão destas soluções. Montado sobre carro apoiado sobre quatro rodízios com freios. Estrutura totalmente em plástico que facilita na assepsia. Acessórios que acompanham: pedal de acionamento, 1,5 metros de mangueira resistente. Característica básicas: frascos coletores: 4 a 6 litros, termoplástico/vidro, fluxo de aspiração; de 31 a 49 lpm vácuo: 76 cm hg; vazão livre de ar: 30 l/min; acionamento: painel ou pedal; motor: 1/40 hp; cabo de alimentação: 110/127 ou 220v 60hz; voltagem 200v. Garantia mínima de 12 meses	4	
7	Aspirador de Secreções Portátil para ambulância	Aspirador portátil, com bomba tipo pistão, isento de óleo, alimentação em rede elétrica (bivolt) e com bateria recarregável, com frasco coletor, com proteção antitransbordamento, com filtro de proteção, peso ideal até 5 kilos, frasco coletor com capacidade ideal até 2 litros e deve ser de material de fácil limpeza e esterelização, com visor para leitura de pressão, acionamento através de botão liga/desliga, deve possuir dimensões compactas para transporte em veículo tipo ambulância e ter bateria capaz de suportar trajeto fora da ambulância para o atendimento do paciente vítima de trauma.	4	
	Autoclave Horizontal De Mesa (Até 75 Litros)	DESCRIÇÃO: CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO - Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático,	30	



8		com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos - Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial - Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização - Não necessita de tubulação para drenagem de água, operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos, utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor, sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas na operação e/ou funcionamento, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção.		
9	Balança Antropométrica Adulto	Balança antropométrica, tipo digital, garantia e certificado de verificação e aprovação INMETRO; capacidade mínima de 150 kg ou mais, com precisão mínima de 100 g; características adicionais: visor cristal líquido, régua antropométrica até 2 metros, tensão 220 v. Garantia mínima de 12 meses.	40	
10	Balança Antropométrica Infantil	Balança pediátrica digital. Especificações: capacidade: 25 kg - divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg display operador lcd (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. Capa almofadada antigerms, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis. Concha anatômica em polipropileno injetado na cor extrabranco. Antigerms, totalmente higienizável e atóxica. (atende a norma eb-2062 de 1987 da associação brasileira dos fabricantes de brinquedos e norma europeia en71- 3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). Gabinete em plástico abs injetado na cor extrabranco. Garantia mínima de 12 meses.	40	
11	Balança Antropométrica Para Obesos	Balança antropométrica mecânica, capacidade de pesagem 200 kg, plataforma em chapa de aço carbono, painel em policarbonato de alta resistência, com régua antropométrica embutida, piso antiderrapante, pés antiderrapantes em borracha sintética, sistema de pesagem eletromecânico, plataforma de pesagem 28,5x37 cm, altura do piso até o topo do sistema de réguas: 135 cm, garantia de fábrica.	40	
12	Balança Digital Portátil	Indicada para aferição do peso corporal, capacidade mínima de 150 kg, plataforma em vidro temperado 6mm, Sistema de pesagem através de 4	20	



		sensores, Desligamento automático, Indicador de bateria fraca e sobrecarga, Resistente, Visor em LCD; Altura do produto (cm) 4,00, Largura do produto (cm) 28,00, Profundidade do produto (cm) 28,00, Peso líquido (Kg) 1,300, Altura da embalagem (cm) 5,00, Largura da embalagem (cm) 30,00, Profundidade da embalagem (cm) 30,00, Peso bruto com embalagem (Kg) 1,400, Garantia 12 meses.		Página 32
13	Balde A Pedal	Balde a pedal, em aço inox, capacidade de 50 litros, com pedal para abertura da tampa, dimensões aproximadas: 63x40x40, peso aproximado: 4,7 quilos, garantia de 3 meses	100	
14	Berço Hospitalar Com Grades	Estrutura fabricada em tubos de aço: sendo leito em chapa de aço e grades laterais em tubos de aço, Grades laterais deslizantes, •Encaixe lateral para suporte de soro, 04 rodízios giratórios 75mm, sendo dois com trava e dois sem trava, Colchão de espuma revestido de courvin com 5cm de altura, Acabamento através de pintura eletrostática pó Alt: 85cm x Largura: 60cm x Comprimento 1,20m.	20	
15	Biombo	Biombo hospitalar, aço inoxidável, esmaltado, duplo dobrável, 1,80 cm de comprimento aberto; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais; tecido reforçado.	40	
16	Biombo Plumbífero	Biombo para proteção radiológica, fabricado com lâmina de chumbo, estrutura em aço e alumínio, proteção plumbífera de 0,5, 1,0, 1,5 ou 2,0 mm Pb, com visor com proteção plumbífera de 10 cm x 15 cm, dimensões disponíveis-1,80m x 0,80 m-2,10 x 0,80 m-2,10 x 1,00 m, com rodízios, fabricado segundo as normas da portaria 453 (Diretrizes de Proteção Radiológica e radiodiagnóstico médico odontológico)	4	
17	Ventilador BIPAP	VENTILADOR BINIVEL TIPO BIPAP: suporte ventilatório, para tratamento de insuficiência respiratória, Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e outras doenças neuromusculares restritivas em pacientes adultos e pediátricos com mais de 10Kg. Com capacidade para ajustar parâmetros de acordo com a patologia, para que o ventilador se adapte às condições do paciente. Clinicamente testado, com tecnologia aprimorada de compensação de fuga para acomodar as mudanças na respiração e ao mesmo tempo melhorar o conforto do paciente o fluxo de cuidado com o paciente: começando com a titulação, passando pela transição, pela terapia e seguindo com o acompanhamento contínuo. Compatibilidade com módulo de oximetria que permita um ajuste fino de	5	



		parâmetros ao configurar a ventilação Transição. Ventilação híbrida; Tela intuitiva, de baixo nível de ruído. Umidificação aquecida com redução da condensação do ar. O gerenciamento de dados que permita o acompanhamento do paciente em casa e ajude a identificar quando qualquer ajuste se faz necessário para manter o tratamento eficaz: Conectividade com o módulo de oximetria para monitorar a SpO2 e frequência cardíaca na tela do equipamento, e relacione eventos de saturação com outros dados da ventilação quando necessário. Regulado pela ANVISA		
18	Bisturi Elétrico	Aparelho destinado para eletrocoagulação de feridas, com potência máxima até 150 W, com modos de operação cut puro, blend, coag puro e bipolar, memória para operações com pedal de acionamento a prova d'água, duas opções de caneta para eltrodo, com comando manual ou por pedal, com sinalização áudio visual de ativação com duplo tom para cut e coag, controle do volume do sinal de ativação; bivolt automático 115/230VAC – 50Hz a 60Hz,; frequência aproximada de trabalho: 490kHz, dimensões aproximadas: Alt.: 133mm, Larg.: 243mm, Prof.: 325mm, Peso aproximado: 5,24kg, Grau de proteção contra choque elétrico; Grau de proteção contra líquidos,	5	
19	Bomba De Infusão	Bomba de infusão volumétrica linear. Descrição: utiliza equipo comum padrão de micro e macro gotas, tubo de pvc de 3,6-4mm. Vasão de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 600 ml/h. Equipo universal; possuir funções de zerar volume, titulação durante infusão, balanço hídrico e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume limite e volume infundido. Possuir detector de ar ultrassônico e sensor de pressão regulável 0-120 kpa. Sistema de propulsão peristáltico linear, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999ml. Desvio da vazão com equipo padrão +/- 5% da vazão programada (típico). Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: ar- na-linha, frasco vazio, oclusão, vasão livre, erro no cálculo da vazão, erro no cálculo do tempo. Alimentação 220 volts, 50/60 hz. Possuir bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida, leve e fácil de recarregar. Garantia mínima de 12 meses.	10	
20	Braçadeira para Injeção	Utilizada como suporte para o braço, facilitando a realização de exames clínicos, com Armação tubular de 7/8", pintura eletrostática; Regulagem de altura; Base com tripé e ponteiros plásticas; concha em aço, revestida com couro. Altura do produto (cm) 60,00, Largura	40	



		do produto (cm) 20,00, Profundidade do produto (cm) 20,00, Peso líquido (Kg) 0,980, Altura da embalagem (cm) 60,00, Largura da embalagem (cm) 20,00, Profundidade da embalagem (cm) 20,00, Peso bruto com embalagem (Kg) 0,980, Higiene e Conservação, limpar com pano umedecido em água e sabão neutro, ou álcool 70. Garantia 3 meses.		
21	Cadeira De Banho/ Higiênica	Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível em plástico, apoio para os braços fixos apoio para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras aro 06, giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do Assento: 40 cm, Profundidade do Assento: 40 cm, Altura Encosto: 38 cm, Altura do Assento ao Chão: 50 cm, Comprimento Total da Cadeira: 54 cm, Largura Total Aberta: 44 cm, Altura do Chão à Manopla: 93 cm, Peso da Cadeira: 8 kg, Capacidade Máxima de Peso: 100 kg, Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm, Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm	20	
22	Cadeira De Rodas Adulto	Cadeira de rodas. Descrição: cadeira de rodas, tipo funcionamento manual, tipo construtivo estrutura rígida, material estrutura alumínio aeronáutico, acabamento estrutura pintura epóxi, apoio braço fixos, acabamento do encosto e assento em nylon, apoio pernas elevação de pernas, apoio panturrilha, pneus dianteiros giratórios maciços 6", pneu traseiro inflável, 24, tipo freio bilateral, apoio pés removível, capacidade máxima 100 kg, características adicionais aro de propulsão bilateral, acessórios suporte se soro. Garantia mínima de 12 meses.	30	
23	Cadeira De Rodas Para Obeso	Usada para acomodação e transporte de paciente com deficiência ou impossibilidade motora, com capacidade máxima de peso: 150 kg, fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; Protetor de roupa com abas; Freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; Apoio para os braços e para os pés, Apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; Rodas dianteiras aro 6" raizada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; Rodas traseiras aro 24", Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio,, Pintura epóxi texturizada (eletrostática, Dimensões: Largura do Assento: 52cm, profundidade do Assento: 44cm, Altura Encosto: 42cm, Altura do Assento ao Chão: 51cm, Comprimento Total da Cadeira: 107cm, Largura Total Aberta: 72cm, Largura Total Fechada: 33cm,	10	



		Altura do Chão à Manopla: 92cm, Altura do Chão ao AP de Braço: 75cm, Altura do Assento ao AP de Braço: 22cm, Peso da Cadeira: 15kg	
24	Cadeira De Rodas Pediátrica	Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, facilitando a mobilidade e oferecendo mais conforto ao usuário, com apoio para os braços e pés fixos, com aro impulsor nas rodas e freios bilaterais, Largura do Assento: 36 cm, Profundidade do Assento: 40 cm, Altura Encosto: 36 cm, Altura do Assento ao Chão: 47 cm, Comprimento Total da Cadeira: 69 cm, Largura Total Aberta: 61 cm, Altura do Chão à Manopla: 94 cm, Peso da Cadeira: 12 kg, Capacidade Máxima de Peso: 70 kg, Altura do Chão ao Apoio de Braço: 64 cm, Altura do Assento ao Apoio de Braço: 16 cm.	20
25	Cadeira Para Coleta De Sangue	Cadeira construída em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, assento, Encosto e braço frontal estofados em espumas, densidade da espuma do assento D23, revestidos em corino, com apoio para braços, pés com ponteiros plásticos; Garantia do Fabricante 12 Meses,	5
26	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	Cama hospitalar tipo fowler elétrica. Descrição: base: tubos de aço comAcabamento em epóxi-pó (antimicrobiano); revestida com tampa de proteção resistentes a impactos; leito: estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira.; estrado: chapa deAço com acabamento em epóxi-pó (antimicrobiano); rodas: rodízios de noMínimo 4 polegadas, com pelo menos dois freios de ação diagonal; giratórias revestida com borracha; grades: grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão; motores: motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos,Acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível; movimentos: articulações através motor elétrico bivolt, com controle para realizar os movimentos; cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular e elevação de altura e cpr; capacidade: carga de carga 180 kg; acessórios obrigatórios: bateria recarregável; suporte para soro; colchão de	10



		densidade no mínimo 28; alimentação 220 v; garantia mínima de 12 meses.	
27	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	Cama fawler/semi -fawler, flexão de pernas, dorso e vascular, acompanha colchão hospitalar com capa impermeável, estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'u'50x25x2,5 mm, estrada de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8", pintura eletrostática em epóxi- pó na cor branca, rodízios de 3" com freios de ação, dupla na diagonal, cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono, removível através de encaixe fácil. Dimensões do leito: 90x190 cm, altura do chão até o leito: 55 cm, largura das grades laterais: 120 cm, altura das grades laterais: 39,5 cm, capacidade máxima: 130 kg.	20
28	Capacete Hood -P-	Capacete de acrílico (hood) para oxigênio, tamanho pequeno, confeccionados em acrílico transparente, possuir abertura superior estilo tampa para o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com até 1kg é indicado o capacete pequeno (15 x 17 de 1,77lts). Garantia mínima de 12 meses.	5
29	Capacete Hood -M-	Capacete de acrílico (hood) para oxigênio, tamanho médio. Confeccionados em acrílico transparente, possuir abertura superior estilo tampa para o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Pacientes com até 3,5kg é indicado à utilização do capacete de oxigênio médio (20 x 21 de 3,18lts). Garantia mínima de 12 meses.	5
30	Capacete Hood -G-	Capacete de acrílico (hood) para oxigênio, tamanho grande. Confeccionados em acrílico transparente, possuir abertura superior estilo tampa para o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Pacientes com peso superior a 3,5kg o fabricante recomenda a utilização do capacete de O2 grande (25 x 18 de 6,59lts). Garantia mínima de 12 meses.	5
31	Cardioversor	Cardioversor/Desfibrilador - externo automático (DEA); desfibrilador bifásico com monitor de ECG; tempo máximo de carga na rede e bateria: menor que 6S; escalas para desfibrilação infantil/interna: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50 Joules; escala para desfibrilação adulto/externa: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules; forma de onda: bifásica exponencial truncada (conforme normas internacionais); ECG: sensibilidade 5, 10, 20, 30 e 40 mm/mV; cabo de ECG: 3 ou 5 vias; faixa de medição: 15 a 300 BPM; precisão ±1 BPM de 15 a 300; proteção	3



		descarga de desfibrilador: menor que 5S conforme IEC601-2-27; alarme ajustável entre 15 e 300 BPM; derivações: DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, C; filtro: 60Hz contra interferências de rede; alarme: ajustável entre 15 e 250 BPM; filtro para correção digital da linha base digital; condições de operação: temperatura operacional: 0-50°C; armazenamento: 0-70°C; umidade: - operacional: 10-95%RH; sem condensação - armazenamento 10-100%RH; sem condensação; compatibilidade eletromagnética: irradiada e conduzida, CISPR11; período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; manual de utilização em português.	
32	Carro de Curativos	Estrutura em tubos redondos, pintura epoxi, 4 rodízios de 03 polegadas, tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm, itens inclusos: 01 balde em alumínio polido e 01 bacia litros inoxidável, Altura aproximada do produto (cm) 80,00, Largura aproximada do produto (cm) 45,00, Profundidade aproximada do produto (cm) 75,00, Peso aproximado líquido (Kg) 12,000, Garantia de 12 meses.	30
33	Carro De Emergência	Carrinho de emergência: carro de emergência com 4 gavetas com mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 2 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos.	3
34	Carro Maca Avançado	Carro maca. Descritivo: estrutura da maca feita de tubos quadrados de aço carbono 1.020, 30mm x 30mm x 1,5mm de espessura de parede; leito da maca confeccionado por estofado azul em espuma densidade 33, espessura 50mm, com revestimento em courvim de alta qualidade; leito da maca montado sobre um quadro produzido em aço carbono 1020, 30mm x 30mm x 1,5mm de espessura de parede; possui uma cabeceira com sistema de cremalheiras que lhe oferece a possibilidade de regulá-la em 3 opções diferentes; possui rodízios: giratórios "5" com banda de rodagem dupla com faixa em pu de alta resistência e durabilidade, dotados de rolamento blindados que proporcionam suavidade e leveza na locomoção da maca, baixo índice de ruídos e menor esforço do operador; sistema de travamento dos rodízios em diagonal; equipada com 1 par de grades laterais: sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável aisi 304, 3/4" x 1,2mm de espessura de parede; possui 1 suporte de soro confeccionado em aço inoxidável aisi 304,	5



		equipado com 2 ganchos de aço inoxidável aisi 304 5/8" x 1,2 de espessura de parede , com altura de 1,20m, acoplável em duas extremidades do leito (as partes em aço inoxidável recebem acabamento polido); dimensões totais: largura 640mm x comprimento: 2.020 mm x altura: 900mm; suporte para cilindro de oxigênio.		Página 38
35	Carro Maca Simples	Maca fixa, material de tubos de aço no mínimo de 1,80 mm, acabamento em tinta epóxi; pés com ponteira de borracha, leito com espuma de no mínimo 5 cm de espessura, acabamento em courvin; retrátil na altura do dorso; garantia mínima de 12 meses.	40	
36	Carro Para Transporte de Materiais (Diversos)	Carro para transporte de materiais, em aço inoxidável com duas prateleiras, com para-choque de borracha, pés com 4 rodízios de 5", sendo 2 giratórios e 2 rodízios fixos, dimensões aproximadas: 0,90 m de comprimento, 0,50 m de largura, 0,82 m de altura, cubagem 0,369 m³, peso aproximado 30 kg.	20	
37	Central de Nebulização	Aparelho de nebulização, com 4 saídas, tensão 127/220 v-bivolt, automático, frequência de 60 hz, fusível 5a - ação rápida - 2 cm, proteção térmica 150°C, compressor pistão oscilante (isento de óleo), potência nominal total 150w ou 1/5cv, pressão máxima a 30 psi, corrente elétrica nominal total 127v: 63 a/200v: 61,4a, dimensões aproximadas: c: 330xl:240x:a: 260 mm, peso líquido aproximado: 4 quilos, estabilidade mecânica fixa com pés de borracha através da base com 5 rodízios, tempo de nebulização em torno de 15 min. (para 5 ml), podendo variar dependendo do medicamento a ser utilizado, tipo de proteção contra choque elétrico, equipamento classe i.	5	
38	Centrífuga Clínica Digital:	Centrífuga clínica digital: 32 tubos; Rotor angular de 45°; Controle de velocidade ajustável de 500 à 3.500 RPM; Timer Digital Ajustável de 01 a 95 min; Tacômetro analógico; motor de indução de longa durabilidade; Sistema de Segurança - Inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta; Fabricação Chapa de aço; Pintura em epóxi Voltagem 110 ou 220v (50/60Hz); Dimensões aproximadas: Altura 270 x Largura 270 x Comprimento 320 mm.	1	
39	Coagulômetro 2 Canais Semi Automático:	Coagulômetro 2 Canais Semi Automático: 02 Canal de leitura; 12 Posições de Incubação da Amostra; 03 Posições de Incubação do Reagente; Itens de Teste: Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, Tempo de Trombina, Fibrinogênio, Antitrombina III, Proteína S, Proteína C, LA, Heparina, RepT e VT; Volume da amostra: ≤40µL; Volume do reagente: ≤40µL; Capacidade de armazenamento: Pode armazenar mais de 10000 resultados de amostras; Interface: Porta Serial RS-232 e pode ser conectado a	1	



		impressora externa ou ao computador; Impressão: Impressora interna térmica; Metodologia: Análise nefelométrica; Alimentação: 100 a 240V.		
40	Comadre	Fabricada em aço inoxidável, possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica térmica e química, tolerando esterilização em altas e baixas temperaturas, garantia de 1 ano.	20	
41	Ventilador CPAP	Sistema CPAP, gerador fluxomisturador de ar e oxigênio, administração pressão positiva, continua vias, concentração 21 a 100 %, ajuste fluxo 15 l/min h2o, válvulas redutoras de pressão, display, cj de prongas, cânulas conectadores, linhas.	3	
42	DEA - Desfibrilador Externo Automático	Desfibrilador externo automático: idioma: português, tempo de carga: menor que 05 segundos para 200 joules, possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, com alarme para disparo, proteção contra penetração nociva de água, com plugue de rede, tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria), energizado internamente quando em operação e classe ii quando a bateria está sob carga, modo de operação não contínuo, ciclo de operação: máx, carga do capacitor: 06 seg off intervalo mínimo entre os disparos de 30 seg, temperatura de operação: 10°C a 40°C, umidade de operação: 30% a 75%, pressão atmosférica de operação: 700hpa (525 mmhg/795mmhg), temperatura de armazenamento: 0 a 50°C, umidade de armazenamento: 10 a 95% sem condensação, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	3	
43	Desfibrilador Convencional	Com indicação luminosa da onda "r", possuir teclado membrana para seleção das cargas e funções com indicações luminosas, deve possuir pás adultas e possuir entrada para as pás infantis, modelo monofásico, carga anulada automaticamente após 45 seg, bateria interna recarregável, bivolt automático, entrada de 12 v para ambulância, escalas: 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 para desfibrilação interna e externa infantil e interna adulto; 10,20,40,80,160,240,300 e 360 para desfibrilação externa adulto, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	3	
44	Destilador de Água	Ideal para laboratório, fabricado em aço inox, polido inclusive na tampa, deve desligar automaticamente em caso de falta de água através do pressostato, deve aquecer através de resistência tubular blindada em aço inox, deve possuir termostato de controle para maior segurança e evitar o superaquecimento, com caixa de controle com chave/liga e lâmpada piloto, deve acompanhar suporte de fixação na parede, mangueias e manual de instruções	5	



45	Detector Fetal	Detector fetal portátil, digital. Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais; modelo portátil para uso profissional; frequência de saúde 2,25mhz; faixa de medida do bcf de 50 a 240 batidas por minuto; botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume; ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana; alta sensibilidade para ausculta coletiva; alimentação 02 baterias de 9v; potência máxima de consumo (mw) 315; saída para fone de ouvido binauricular para ausculta individual; ciclagem de 6.000 a 60.000; led indicador de bateria fraca localizada no painel frontal; alojamento para transdutor e baterias na parte inferior do estojo; acompanha estojo de couro sintético. Garantia mínima de 12 meses.	40
46	Eletrocardiógrafo	Eletrocardiógrafo ECG com 12 Canais, com interpretação do ECG e medidas complexas, impressão em papel termossensível, impressão em 1, 3, 6 e 12 canais, Software permite visualizar /arquivar/imprimir em papel comum / e-mail, com cabo paciente 10 vias, eletrodos e Papel termo sensível.	4
47	Eletrocautério	Eletrocautério Eletrônico: Possuir circuito de corte puro, blend e coagulação, com 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O APARELHO: 1 Caneta padrão autoclavável, 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 1 Placa neutra permanente em inox(150X100X0,5) mm, 1 cabo de ligação de placa neutra, 1 eletrodo tipo faca reta pequena, 1 eletrodo tipo bola (2,1mm), 1 eletrodo tipo bola (4,2 mm), 1 eletrodo tipo alça pequena (4,5mm), 1 eletrodo tipo agulha (85mm), 1 eletrodo tipo agulha depilação, 1 manual do usuário, 1 certificado de garantia. Dimensões Mínimas: Altura – 9,5 cm, Largura – 22,8 cm, Profundidade – 21,3 cm Alimentação: Voltagem: 110/220 volts / 50/60 hz.	2
48	Escada Com 2 Degraus	Escada com armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC, Dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm, Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20., Piso de chapa de aço carbono SAE 1020, Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm.	100
49	Esfigmomanômetro Adulto	Esfigmomanômetro Adulto: com braçadeira em tecido de 50% viscose e 50% algodão, fecho em velcro, livre de látex, deve conter: 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera, 01 estetoscópio, 01 estojo e manual de	200



		instruções. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	
50	Esfigmomanômetro De Pedestal	Esfigmomanômetro Pedestal: Tipo: Coluna de Mercúrio, em aço/ferro pintado, Aplicação: Adulto, Braçadeira em algodão com fecho em velcro, deve conter 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera.	5
51	Esfigmomanômetro Infantil	Esfigmomanômetro Infantil: com braçadeira em tecido de 50% viscose e 50% algodão, fecho em velcro, livre de látex, deve conter: 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera, 01 estetoscópio, 01 estojo e manual de instruções. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	100
52	Esfigmomanômetro Obeso	Esfigmomanômetro Obeso: com braçadeira em tecido de 50% viscose e 50% algodão, fecho em velcro, livre de látex, deve conter: 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera, 01 estetoscópio, 01 estojo e manual de instruções. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	50
53	Estetoscópio Adulto	Deve ser moldado em PVC que garante uma transmissão perfeita do som, com fone biauricular, diafragmas de alta sensibilidade, tubo em Y proporciona som individual para cada ouvido; anel rosqueado cromado, câmara de som em liga de alumínio, par de olivas macias que garante conforto ao usuário, deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	200
54	Estetoscópio Infantil	Deve ser moldado em PVC que garante uma transmissão perfeita do som, com fone biauricular, diafragmas de alta sensibilidade, tubo em Y proporciona som individual para cada ouvido; anel rosqueado cromado, câmara de som em liga de alumínio, par de olivas macias que garante conforto ao usuário, deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	100
55	Estufa	Estufa para laboratório, tipo para secagem e esterilização à vácuo, material: gabinete aço inox, ajuste mecânico, botão controle de temperatura, cerca de no mínimo 100° até 200°, componentes com até 5 bandejas, porta vidro. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 meses.	1
56	Foco Cirúrgico De Solo Móvel	O foco cirúrgico de solo móvel deve possuir lâmpadas de leds, sendo 6 brancos quente e 6 brancos frio (os leds brancos quentes emitem uma luz amarelada ideal para uso em tecidos claros e os leds brancos frios emitem uma luz azulada ideal para o uso em tecidos escuros), com total controle de luminosidade e tonalidade. Deve vir com bateria emergência recarregável com duração de 4 horas. Deve vir com manopla 9 para facilitar o manuseio do foco) desenvolvida em alumínio auto-clavável, diâmetro da cúpula: 200mm, intensidade luminosa: 1 cúpula 38mil lux +/-5%, temperatura da cor: 3.200°k /	2



		4.200ºk +/- 200ºk, leds: 12 por cúpula com vida útil: +/- 20mil horas, alimentação: 110v ou 220v automático.	
57	Foco Refletor Ambulatorial	Foco clínico para exames, tipo lâmpada halogênea 50w, tensão alimentação 220v, haste flexível, regulável, base aço inox ou alumínio, pés com rodízios. Frequência 60 hz. Garantia mínima 12 meses.	40
58	Homogeneizador De Tubos:	Capacidade para 30 tubos de ensaio ou 28 Frascos, com as presilhas fixadas em barra de alumínio; Funciona com motor elétrico com velocidade regulável de 6 a 40 RPM; Com controle eletrônico de velocidade e funciona em 110/220 volts selecionáveis; Velocidade ajustável (Mínima de 6 RPM / Máxima 40 RPM); Sistema de Presilhas injetadas em Fibras de Nylon de alta resistência; Homogeneizador horizontal com movimento de 360°; Chave Liga/Desliga; Motor DC antirruído silencioso; Consumo de 45 Watts; Dimensões: 26x18x17 cm (LxAxP).	1
59	Lanterna Clínica	Lanterna Clínica, com iluminação LED de 3V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, com acabamento anodizado e LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas, acionamento através do botão liga/desliga, possui clip de bolso, alimentação 2 pilhas AAA inclusas.	50
60	Laringoscópio	Kit Laringoscópio com 5 lâminas e lâmpada extra, com cabo em metal convencional médio, lâmina laringoscópio convencional curva, tamanhos das lâminas: N.0 - 75mm, N.1 - 90mm, N.2 - 110mm, N.3 - 130mm, N.4 - 150mm, as arestas da lâmina devem ser arredondadas, autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes, lâmpada LED extra para lâminas.	10
61	Mesa Auxiliar	Deve possuir estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó, tamanho: 40 x 60 x 80cm Altura, garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	35
62	Maca Simples	Estrutura tubular em aço redondo, leito estofado revestido em courvin, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira, pés com ponteiros plásticos, pintura eletrostática a pó epóxi, leito estofado com espuma D23; pés com ponteiros, suporta até 120kg; dimensões aproximadas: Alt: 80 cm, Larg: 55 cm: Comp: 185 cm.	50
63	Mesa De Mayo	Mesa de Mayo, em aço inox, dimensões mínimas: 0,68x0,47x0,85cm, estrutura tubo de aço, pintura epóxi, tabuleiro em chapa de aço polido, com varandim de proteção; pés com rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	50
64	Mesa Ginecológica	Mesa ginecológica, estrutura em tubos redondos; recurvados na cor branca; leito em madeira aglomerada 18mm com espuma de densidade mínima de	30



		45; revestido em corvim preto; assento fixo; encosto e apoio para pernas reclináveis com porta coxas; pés com ponteiros, dimensões mínimas: 1,80 x 0,50 x 0,85c; garantia mínima de 12 meses.		
65	Monitor Multiparametros	Características técnicas mínimas: monitor multiparamétrico para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ecg, respiração, pressão não invasiva (pni), saturação de oxigênio (spo2), temperatura, pressão invasiva (pi) e débito cardíaco por termodiluição; deve possuir tela colorida de cristal líquido (lcd) de, pelo menos, 12 (doze) polegadas, com resolução mínima de 800 x 600 pixels; deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através da tela sensível ao toque (touch screen); deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); deve possuir bateria(s) recarregável(is), com autonomia mínima de 420 (quatrocentos e vinte) minutos; deve permitir conexão a uma central de monitoração.	10	
66	Negatoscópio	Potência lâmpada 32 w, tensão alimentação 110 v, aplicação c/1 corpo p/ fixação em parede, características adicionais prendedor radiografia no corpo, tecla liga/desliga, material estrutura chapa aço, acabamento superficial estrutura moldura em aço pintado c/ tratamento antiferrugem, material visor acrílico translúcido, comprimento 48,50 cm, largura aproximadamente 38 cm, espessura 10 cm, quantidade lâmpadas 1. Garantia mínima de 12 meses.	30	
67	Nebulizador Portátil	Inalador portátil, deve conter um compressor (unidade principal), 1 kit composto por máscara adulto, máscara infantil, tubo de ar, kit de filtros de ar, elástico para a máscara, com capacidade máxima de recipiente para medicamento: 10 ml, taxa de nebulização: 0,35 ml/min, voltagem: 127 a 220 v, bivolt, dimensões aproximadas: 15 (l) x 11,3 (a), 20,4 (p) cm, peso aproximado: 1,2 kg, garantia de 2 anos.	30	
68	Oftalmoscópio	Deve possuir lâmpada de xênon halógena amarelada, deve ser leve, compacto, anatômico, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, deve possuir clip de fixação no bolso, alimentação através de 2 pilhas aa, com 19 lentes diótropias, 05 aberturas, com filtro verde, tensão: 2,5v, deve possuir botão liga/desliga, comprimento total aproximado: 17 cm/170mm, peso total aproximado: 65 g, garantia de 1 ano.	35	



69	Otoscópio Simples	Deve possuir 5 espelhos de diversos tamanhos (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm) e estojo, com iluminação branca, espelhos devem ser autoclaváveis, com facilidade para substituir a lâmpada de led, cabo em metal recartilhado, reostato para controle de intensidade da luz, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo c, cabeça inteiramente metálica com lente removível, campo de visão com aumento de 4xs, abertura na base do cabo permite utilizar, bateria recarregável, tensão: 2.5v, comprimento total aproximado: 185cm, peso total aproximado: 205g, garantia de 1 ano.	35	Página 44
70	Oxímetro De Pulso	Deve conter 1 Oxímetro Digital de Dedo, 1 Cordão de segurança e 1 Case para armazenar o oxímetro, com manual de instruções de uso. Deve possuir os seguintes parâmetros: Faixa de medição: 70-100%; Spo2 Precisão de Medição: $\pm 1\%$ (70%-100%), não especificadas (70%); Resolução: 1%; Taxa de pulso Faixa de Medição: 30-240 bpm; Resolução de Medição de Taxa de pulso: ± 1 bpm; Precisão da Taxa de pulso: ± 2 bpm ou $\pm 1\%$ (selecione maior); Medição de Desempenho em Baixa Perfusão Estado: 0.5%; Consumo de energia: abaixo 30 mA; Indicador de baixa tensão, o Real-time local-cheques; Baixo consumo de energia, 50 horas contínuas de trabalho; Desligamento automático quando não há sinal;	50	
71	Papagaio	Em material inox, autoclavável, Peso aproximado em Gramas: 400, Altura (cm) 12, Largura (cm) 17, Comprimento (cm) 27, Capacidade: 1000ml, Dimensões: 26x13 cm	15	
72	Poltrona Hospitalar	Poltrona reclinável para soroterapia e coleta de sangue. Com movimentos simultâneos, em até 4 posições reclinável, com movimento reclinável simultâneos modelos para coleta de sangue e medicações, proporcionando conforto ao paciente com seus movimentos acionados por manivela lateral. Suporte para braço em concha de material termoplástico, estrutura em tubo redondo 1" x 1,50 mm, reclinável 4 posições. Com 01 concha para braço que pode ser colocada em ambos os lados. Com encosto, assento, apoio para os pés estofados. Regulado pela ANVISA	40	
73	Poltrona Para Coleta De Sangue	Poltrona para coleta de sangue: reclinável em até 04 posições; estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" $\frac{1}{4}$ x 1.20mm; encosto, assento e descansa pés estofados em espuma d26r com 70mm de espessura, revestidos em courvim; movimentos simultâneos do encosto e descansa de pés comandados por meio de alavanca lateral; braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos; tratamento anti-	5	



		ferruginoso, pintura eletrostática à pó; dimensões: deitada.: 1,62 x 0,75 x 0,55(cxlxa); sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (cxlxa); assento: 55cm x 45 cm (lpx); encosto: 78cm x 52cm (axl); largura assento (interno): 0,53 cm; capacidade aprox.: até 120kg		
74	Prancha Longa De Imobilização De Coluna	Prancha de imobilização de coluna longa – Adulto: confecção em mdf/mdp/madeira/similar, cinto com 03 pontos.	4	
75	Prancha Longa De Imobilização De Coluna Infantil	Prancha de Imobilização de Coluna Longa – Infantil: - Confecção em MDF/MDP/Madeira/Similar; Cinto com 03 pontos.	4	
76	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Uso Adulto: deve ser fabricado em silicone de alta qualidade, com os anéis das válvulas coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento, deve conter balão de silicone macio, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos. deve conter máscara de silicone translúcida para facilitar a visualização das secreções e a verificação da respiração, deve possuir almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto e anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão deve ser rotativa evitando que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição. Deve possuir válvula Pop- Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio. Pode ser montado e desmontado facilmente, deve ser autoclavável. Volume do Ressuscitador aproximadamente: 1650ml, dimensões - 212x131mm Peso aproximado: 600g Garantia: 1 ano.	10	
77	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	Uso Pediátrico: deve ser fabricado em silicone de alta qualidade, com os anéis das válvulas coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento, deve conter balão de silicone macio, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos. deve conter máscara de silicone translúcida para facilitar a visualização das secreções e a verificação da respiração, deve possuir almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto e anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão deve ser rotativa evitando que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição. Deve possuir válvula Pop- Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio. Pode ser montado e desmontado facilmente, deve ser autoclavável. Volume do Ressuscitador aproximadamente: 1650ml, dimensões - 212x131mm Peso aproximado: 600g Garantia: 1 ano.	10	
78	Régua De Gases (Assistência)	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede): - De 4 a 6 Pontos de Gases com tomada lógica; - Em chapa de	10	



	Respiratória De Parede)	alumínio com 2mm de espessura mínima e pintura a pó; - Devem obedecer aos critérios das normas RDC 50 e NBR 12188.		
79	Suporte De Hamper	Deve ser em armação tubular, conter saco em forte tecido de algodão cru e pés com rodízios de 2". pintura eletrostática. Capacidade aproximada 150 litros. Dimensões: Largura: 50 cm, Altura: 81cm, Dimensões aproximadas do saco: Diâmetro: 50 cm, Profundidade: 80 cm, Peso aproximado: 4 Kg.	20	
80	Suporte De Soro	Suporte para soro com rodízio; aço inoxidável e pintura epóxi; base de ferro fundido em forma de x; 04 (quatro) pés com rodízios tipo bola; coluna receptora de haste; regulagem de altura; haste em tubo; ganchos em forma de cruz. Garantia mínima de 12 meses.]	60	
81	Termômetro Clínico	Termômetro clínico digital com infravermelho, de testa, sem contato com a pele, medição da temperatura corpórea, infravermelho com medição instantânea, alarme de febre. Garantia mínima 12 meses.	100	
82	Ventilador Pulmonar Pressometrico e Volumétrico	Ventilador pulmonar fixo, eletrônico, adulto, pediátrico e neonatal, para uso em uti, com pedestal e acessórios traqueais, modo de operação: vcv, pcv e psv, pressão de pico (p.pico): 55 cmh2o, pressão de suporte: de 5 a 30 cmh2o, peep: de 0 a 30 cmh2o variando de 1 em 1, frequência de respiração: de 04 a 50, controle de fio2 inspirado: sim, representação gráfica: sim, pressão, fluxo e volume, dados do paciente, com configurações de alarme e fio2, pausa inspiratória, pressão regulada e volume controlado, válvula de segurança para pressões superiores a 80 cmh2o, relação i:e: 1:2 podendo ser ajustada na faixa 1:1 – 1:10, volume corrente (inspirado e expirado), configurável, ventilação backup para modo psv (paciente em apneia) , deve exibir o volume corrente, volume inspirado, frequência, peep, e modo de ventilação, status da bateria e modo de ventilação, controle da pressão de pico, platô e peep, com auto teste inicial, monitor de oxigênio, sensor de fluxo, configuração de idiomas: português – inglês – espanhol – francês. Deve vir acompanhado de nobreak. Material em aço, peso aproximado/: 16 kg., dimensões aproximadas: (a) 1092 mm x (p) 500 mm x (l) 409mm, tela: lcd 10 polegadas ips touch screen. Tensão: input 90 – 264 vac, output 15 vdc, corrente: 1,8a, potência: 60w, proteção: curto circuito, sobre corrente e sobre tensão, bateria interna: com tensão nominal: 12v, capacidade nominal: 2,6 ah, tipo: 2 baterias estacionárias vrla 1,3 a cada, duração: 1,5 horas - mínimo, entrada pneumática: oxigênio (o2): pressão - 4,5 bar, ar comprimido hospitalar (alta pressão) pressão – 4,5 bar, regulado pela anvisa	3	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Lote/Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R\$)
-----------	-----------	------	-------	--------	-------------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____



Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Declaramos que:

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- c) Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- d) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- e) A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: Nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Página |
49

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX. - XX para fins do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de ____ XXXXXXXXX de 2025.

(representante legal)

RG e CPF Nº

Obs.: esta declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Página |
50

(Nome da Empresa) -----, CNPJ -----, sediada na Rua -----
-----, nº ---

-----, Bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu Administrador
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico SRP de
Nº 000/2025, para fins de participação no referido certame do Município de Benevides-
PA **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 5 Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



- 6 Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 7 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 9 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 10 Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 11 A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certame;
- 12 Autorizamos a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Local/...../2025.

Assinatura do representante legal

CPF:

CNPJ da empresa:

Obs.: esta declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão gerenciador), com sede no (a) (endereço do órgão gerenciador), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (nome do agente público, cargo e matrícula), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão ou concorrência, na forma eletrônica ou presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2024 Art. 96, e em conformidade com as disposições a seguir:

Página |
52

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA”, conforme Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

Empresa: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail:						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	V.UNIT.R\$	V.TOTAL	MARCA
xx	Xxxxxxx	xx	Xxx	Xxxx	xxxx	xxxxxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.



- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para do órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade bem como quantidade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Página |
54

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página |
55

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 96 § 4º do Decreto Municipal nº 037/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



BENEVIDES, ... de de

Página |
58

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A
..... **E A EMPRESA**
....., COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

Página |
59

Pelo presente instrumento, a **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXX** sediado na [endereço do órgão], neste ato representada pelo Sr. (a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na [endereço da empresa], E-mail: [...], telefone [.....] denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do RG **xxxx**, e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, sob o Nº [Categoria], na forma ELETRÔNICA e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2025-SEMSA, consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD.
1			
2			
3			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXX** (*numero por extenso*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por Termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelas avarias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções.



9.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou anormalidade na embalagem de cada item no ato da entrega do cada item.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art.117, caput)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto designados na portaria nº **xxxxxx/202x-xxxxxx**, sendo eles:

10.1.1. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, matrícula nº xxxxxxxxxxxx – **Cargo** - para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e como sua suplente a servidora

10.1.2. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, matrícula nº xxxxxxxxxxxx – **cargo**.



I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - v. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página |
64

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Página |
65

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: Exercício 2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Benevides, xxxx de xxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: